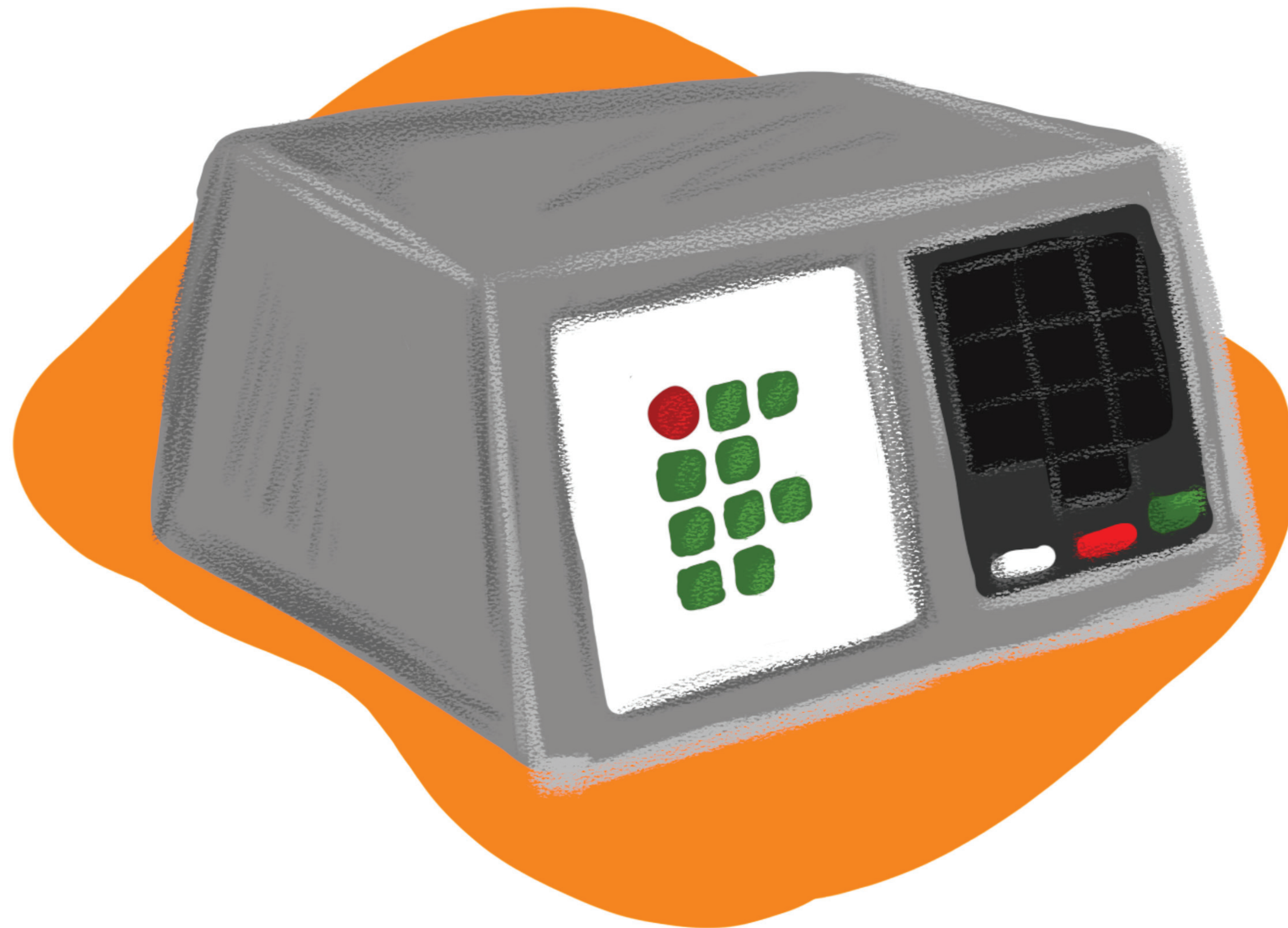


Eleições 2026 e o IFF

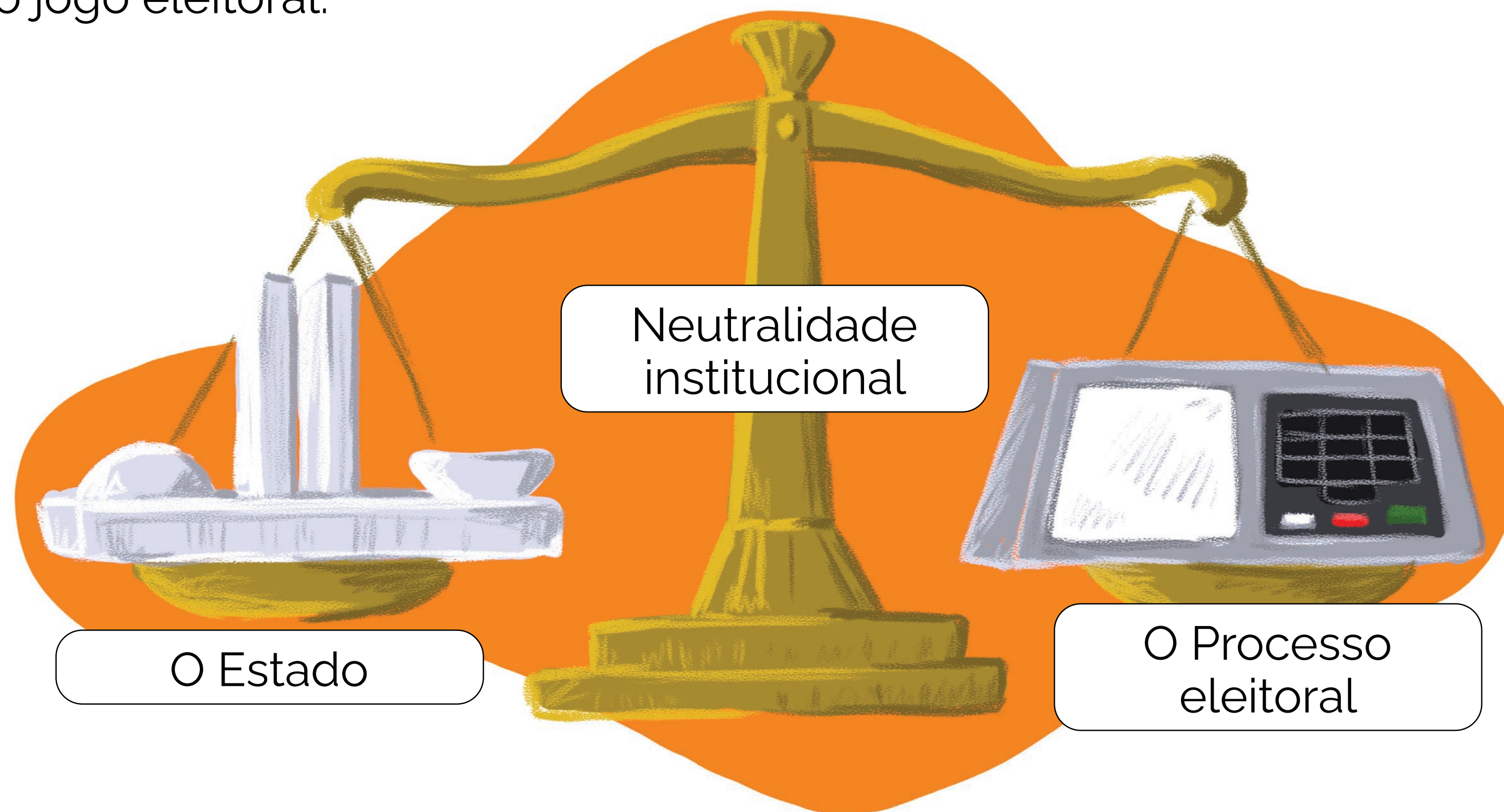
Guia Prático de Condutas Vedadas:

Um manual para proteger a instituição e a democracia.



O Princípio da Neutralidade

O Instituto Federal Fluminense é um espaço de pluralidade de ideias, mas a máquina pública jamais pode desequilibrar o jogo eleitoral.



Os atos administrativos, as decisões de gestão e a comunicação institucional passam a ser examinados sob um valor central: a igualdade de oportunidades entre os candidatos (Lei nº 9.504/1997).

Quem deve seguir as regras no IFF?



Servidores (Professores e TAEs):

Submissão total às regras. Não podem usar o cargo, horário de expediente, influência hierárquica ou estrutura física e digital da instituição para benefício eleitoral.



Trabalhadores Terceirizados:

Atuam em nome do Estado nas dependências do IFF. Estão estritamente submetidos às proibições de uso de uniformes, viaturas, materiais ou espaços físicos para campanha.



Estagiários:

Considerados agentes públicos para fins eleitorais enquanto no exercício da função. Estão sujeitos às mesmas restrições de uso da máquina pública e horário de expediente.



Estudantes: Cidadãos livres, porém, não podem utilizar a infraestrutura para eventos partidários ou de promoção de candidatos.

O Campus: Espaços, Bens e Equipamentos



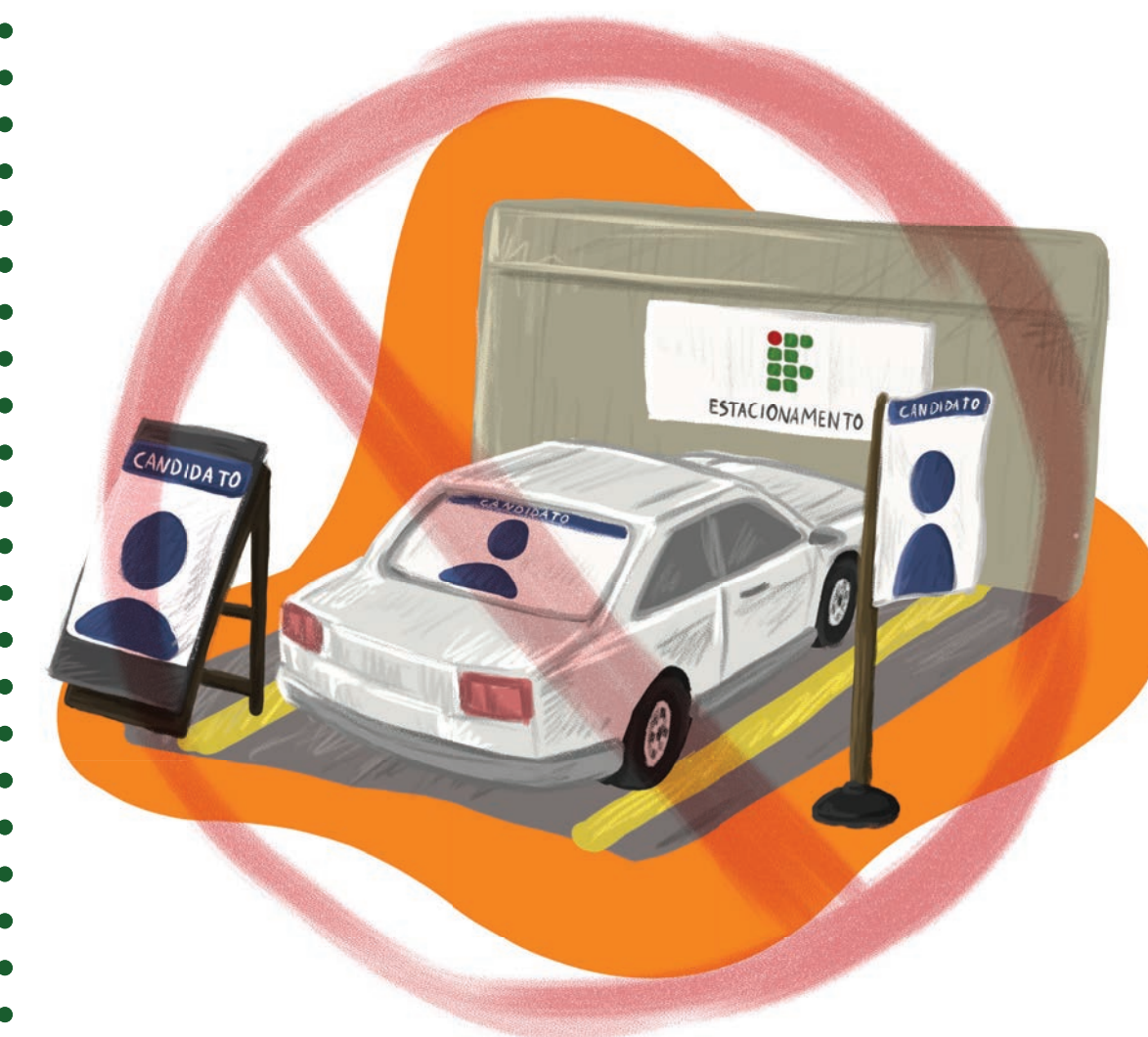
Salas e Laboratórios:
É vedada a cessão de qualquer espaço físico, auditório ou laboratório para comitês ou atos de campanha partidária.



Equipamentos Corporativos:
Computadores, impressoras e o e-mail oficial ('@iff.edu.br') são rigorosamente proibidos para propaganda, montagem de material ou articulação política.



Fachadas e Cenários:
É proibido gravar vídeos eleitorais (como *lives* ou santinhos) usando o IFF como cenário, o que inclui salas, logomarca, muros ou fachadas.



Estacionamento e Vias:
É proibido fixar material em áreas comuns, tais como faixas e cavaletes. O uso de adesivos em carros particulares é tolerado, desde que respeite o limite legal de até 0,5 m².

Movimentação e Gestão de Pessoas

O Congelamento

(A partir de 4 de julho de 2026):

A lei proíbe atos de gestão que possam configurar uso eleitoreiro da máquina pública durante os 3 meses antes da eleição.



O que fica bloqueado: nomear, contratar, demitir sem justa causa, suprimir vantagens, remover ou transferir servidores de ofício.

As Exceções: Nomeação e exoneração de cargos em comissão (CD/FG) e contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, desde que haja autorização prévia.

Comportamento, Assédio e Participação



O Limite Humano (Assédio Eleitoral):

É terminantemente proibido constranger, coagir ou direcionar o voto de equipes subordinadas, trabalhadores terceirizados ou alunos. O poder hierárquico dentro da instituição não pode, sob nenhuma hipótese, ser instrumentalizado para beneficiar candidaturas.



A Participação Livre:

É garantida a participação em campanhas políticas e o exercício da cidadania, desde que ocorra fora do horário de expediente e sem o uso de qualquer identificação do IFF (como crachás, uniformes, camisetas do campus ou veículos oficiais).

Atenção (Licença): Servidores que desejam atuar como administradores financeiros ou coordenadores formais de campanha precisam se licenciar oficialmente do cargo.

Ética Digital e Redes Sociais

Perfil Pessoal do Servidor:

A liberdade de expressão é garantida, mas existem limites éticos. É vedada a propagação de desinformação (*Fake News*). Além disso, é proibido associar o cargo ocupado no IFF (ex: "Professor do IFF") no nome de perfil ou em postagens para validar ou dar peso institucional a um candidato.



Perfil Institucional do IFF:

Exige neutralidade digital absoluta, sendo proibido favorecer ou atacar candidatos. A publicidade institucional fica fortemente restrita nos 3 meses anteriores ao pleito, garantindo o acesso à informação, de maneira neutra e estritamente informativa.

A Linha do Tempo: Eleições 2026



Ano Todo:

Fica vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração, salvo em casos de calamidade ou emergência devidamente justificada.

4 de Julho de 2026

(Início do Defeso):

Marco crítico estabelecido 3 meses antes do pleito. Início do congelamento de RH, suspensão total da publicidade institucional e proibição de contratação de shows pagos com recursos públicos em inaugurações.

4 de Outubro de 2026:

Realização do 1º Turno das eleições gerais.

As Consequências do Descumprimento



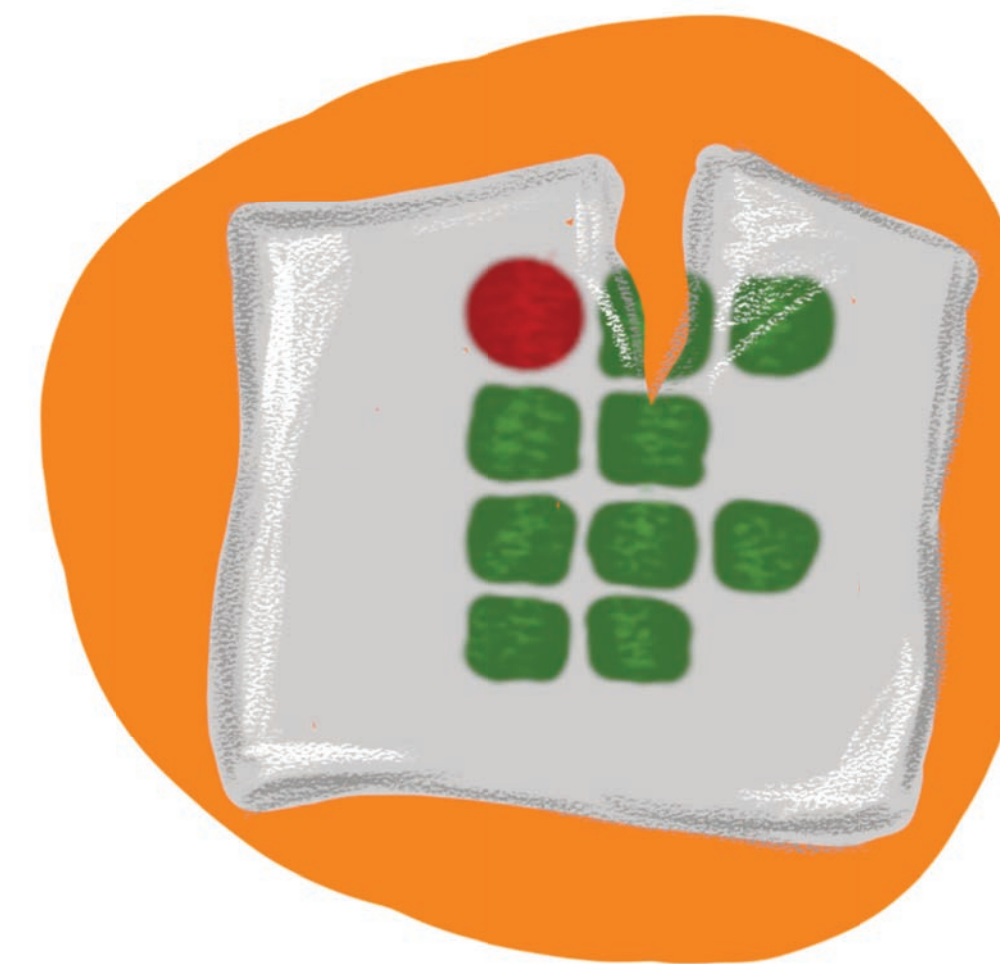
Para o Agente Público:

Sujeição imediata a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), multas pesadas que variam de 5 mil a 100 mil UFIRs, além de responsabilização civil.



Para o Candidato Beneficiado:

- Risco iminente de cassação
- do registro de candidatura ou
- decretação da perda do diploma eleitoral, o que anula os votos
- recebidos.

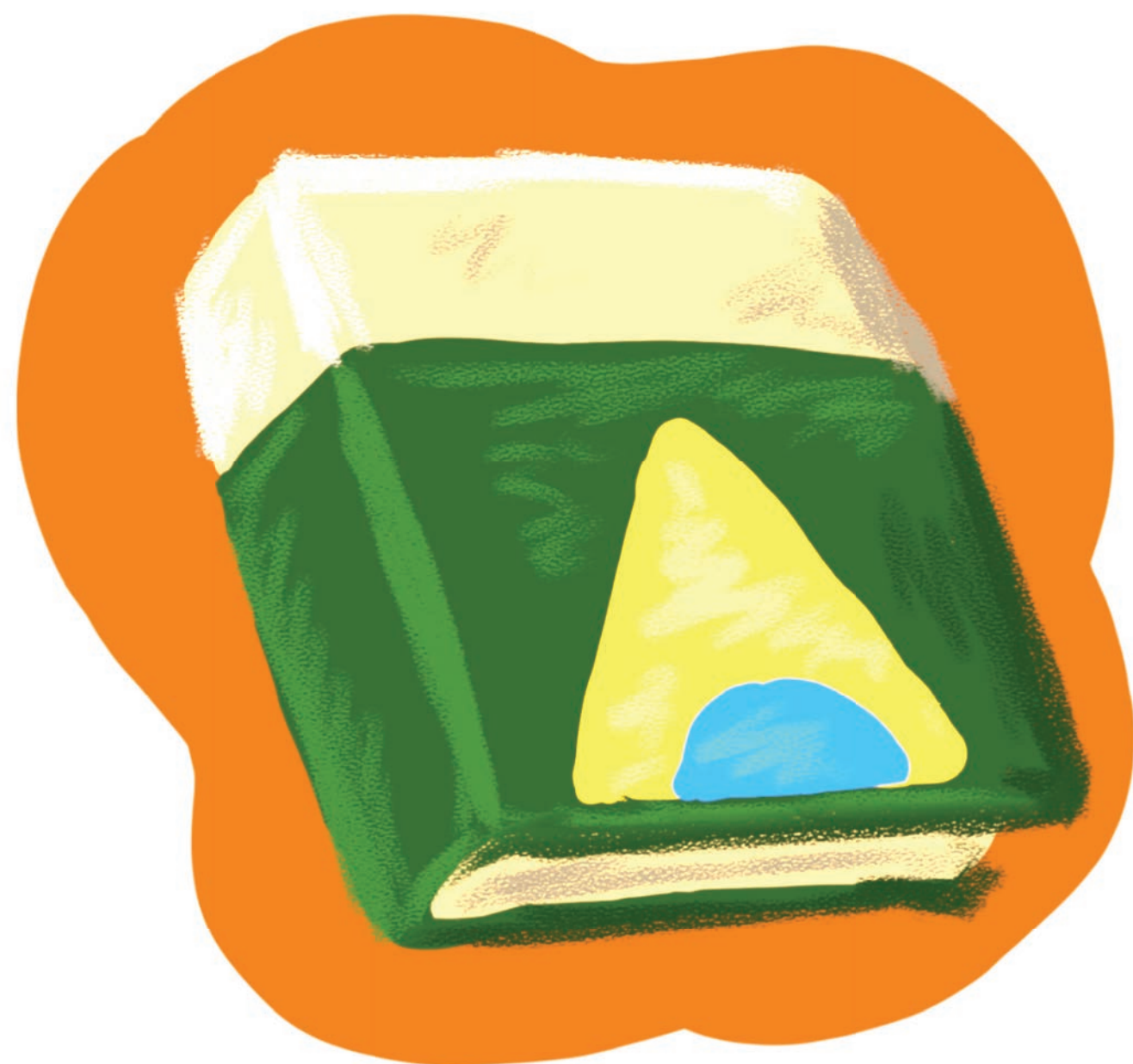


Para a Instituição (IFF):

- Dano irreparável à reputação
- e à neutralidade institucional,
- configuração de improbidade
- administrativa coletiva e nulidade
- de todos os atos praticados.

Canais de Orientação

Na dúvida, consulte antes de agir. A integridade do IFF e a lisura do processo democrático dependem da responsabilidade de cada um, sendo a atuação preventiva a melhor defesa.



Procuradoria Federal junto ao IFF:

Consulte para análise jurídica de casos concretos, dúvidas sobre a lei e validação de atos de gestão.



Comissão de Ética:

Busque orientação para resolver dilemas sobre conflitos de interesse, conduta pessoal e ética.



Ouvidoria (Fala.br):

Utilize o canal oficial para tirar dúvidas institucionais ou registrar denúncias de forma segura.